



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 220/2025
DE 16 DE ABRIL DE 2025**

“Decreta ponto facultativo no dia que menciona nas Repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Pedrinhas”.

A Prefeita Municipal de Pedrinhas, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que no dia 18 de abril de 2025 é feriado nacional, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal.

DECRETA:

Art.1º Ponto Facultativo no Município, no dia 17 de abril de 2025 “**Celebração a Memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo**”.

Art.2º Os serviços considerados essenciais não serão suspensos por efeito deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os referentes ao Conselho Tutelar, os que competem a Secretaria Municipal de Finanças, os emergenciais de saúde, os de vigilância em saúde, os de vigilância de bens públicos e os de limpeza pública.

Art. 3.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art.4º Os servidores da Secretaria Municipal de Finanças ficarão de sobre aviso.

Art.5º Compete aos Secretários Municipais, na competência que lhes foi outorgada pela Lei Orgânica Municipal, regular em cada Secretaria, o horário do funcionamento do expediente interno de suas Repartições, tendo em vista o disposto neste Decreto.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinhas, 16 de abril de 2025.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal